

LEI Nº 509**Concede subvenções.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo autorizado a conceder, no exercício de 1958, as subvenções de que trata esta Lei, na forma seguinte:

a) Por conta da dotação 8-98-4

Sociedade de São Vicente de Paulo	30.000,00
Orfanato Santa Terezinha de Araxá	21.500,00
Associação das Damas de Caridade de Araxá	14.000,00
Santa Casa de Misericórdia de Araxá	17.000,00
Lactário Odete Valadares	12.500,00
Tiro de Guerra nº 65 de Araxá	6.000,00
Caixa Escolar Delfim Moreira	3.000,00
Sociedade Mineira de Proteção aos Lázaros	1.500,00
Associação de Assistência aos Tuberculosos	1.500,00
Casa Transitória Jesus Cristo construção do albergue	24.000,00
Grêmio Juvenil do Barreiro	10.500,00
Casa de Nazareth	10.000,00
Curso Científico do Ginásio D. Bosco	10.000,00
Caixa Escolar Dr. Eduardo Montandon	5.000,00
Grêmio Juvenil de Araxá	1.500,00
Bolsa de Estudos do Colégio São Domingos	12.000,00
Escola Técnica de Comércio de Araxá	6.000,00

b) por conta da dotação 8-29-4**Assistência à Maternidade e Infância**

Orfanato Santa Terezinha de Araxá	18.000,00
-----------------------------------	-----------

Assistência à Infância Desamparada

Lactário Odete Valadares	30.000,00
Casa de Nazareth	72.000,00

SOMA**360.000,00**

Art. 2º. Só terão direito aos favores desta Lei as entidades que, ao reclamarem sua subvenção, provarem o emprego da mesma, recebida no ano passado.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araxá, em 7 de janeiro de 1958.

DOMINGOS SANTOS
Prefeito

JÚLIO CÉSAR SANTOS
Secretário

